

## **PROJETO DE LEI Nº 73/2024.**

**DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI Nº 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima sexta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024, Lei 5.191, de 20 de dezembro de 2023, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º**  
**Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2024**

<b>Cód. nº</b> 10.	<b>Órgão Executor:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Cód. nº</b> 10.002.	<b>Unidade Executora:</b>	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Cód. nº</b> 18.	<b>Função:</b>	Gestão Ambiental					
<b>Cód. nº</b> 541.	<b>Subfunção:</b>	Preservação e Conservação Ambiental					
<b>Cód. nº</b> 0018.	<b>Programa:</b>	Meio Ambiente					
<b>Categoria de programação</b>							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2024	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.054.	Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	Outros Produtos	Und.	1	16.400,00	13.600,00	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Custo total do Projeto/Atividade</b>					<b>16.400,00</b>	<b>13.600,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Cód. nº</b> 10.	<b>Órgão Executor:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Cód. nº</b> 10.002.	<b>Unidade Executora:</b>	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Cód. nº</b> 18.	<b>Função:</b>	Gestão Ambiental					
<b>Cód. nº</b> 544.	<b>Subfunção:</b>	Recursos Hídricos					
<b>Cód. nº</b> 0019.	<b>Programa:</b>	Recuperação de Nascentes					
<b>Categoria de programação</b>							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2024	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.057.	Manter e Desenvolver Ações de Recuperação de Nascentes	Outros Produtos	Und.	1	45.211,05	-	<b>45.211,05</b>
<b>Custo total do Projeto/Atividade</b>					<b>45.211,05</b>	<b>-</b>	<b>45.211,05</b>

<b>Cód. nº</b> 06.	<b>Órgão Executor:</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
<b>Cód. nº</b> 06.003.	<b>Unidade Executora:</b>	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
<b>Cód. nº</b> 08.	<b>Função:</b>	Assistência Social					
<b>Cód. nº</b> 243.	<b>Subfunção:</b>	Assistência à Criança e ao Adolescente					
<b>Cód. nº</b> 0008.	<b>Programa:</b>	Proteção Social Especial					
<b>Categoria de programação</b>							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2024	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
5.003.	Construção da Casa Lar	Outros Produtos	M².	213,50	250.000,00	637.500,00	<b>R\$ 887.500,00</b>
<b>Custo total do Projeto/Atividade</b>					<b>250.000,00</b>	<b>637.500,00</b>	<b>R\$ 887.500,00</b>

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima sexta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

### **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação / Secretária de Meio Ambiente**

1 – Suplementação de despesas e criação de ação específica para Construção da Casa Lar para atender o Instrumento de Repasse nº. 4115606/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia. Detalhamento das metas:

- 1 - Aquisição de um biodigestor para resíduos orgânicos;
- 2 - Recuperação e Proteção de 20 nascentes no Município;
- 3 - Construção da Casa Lar.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 24 de abril de 2024.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*